



PROJETO DE LEI N.º 105/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

GERAL 1624
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 14.416-23 Pag. 135
Data 15/07/23
[Assinatura]
Assinatura Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ODONTÓLOGO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de continuidade excepcional de interesse público, a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(01) ODONTÓLOGO	R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária 20 Horas

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável das demandas da Unidade Básica de Saúde Guilherme Rumpel.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 25/07/23
[Assinatura]
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 25/07/23
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Em 18/07/23
Presidente


AORDEM DO DIA
Em 18/07/23
Presidente

previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, EM 18 DE JULHO DE 2023.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre contratação temporária de excepcional interesse público, de **(01) ODONTÓLOGO** para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERME RUMPEL**, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais, remuneração R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, considerando as necessidades de atendimentos urgentes e indispensáveis junto aquela Unidade Básica de Saúde.

Referimos aos Ilustres Vereadores que a profissional que atendia a ESF Antero Scherer encontra-se em laudo médico, por conseguinte, é evidente que o município não poderá desatender a comunidade que busca esses serviços naquelas Unidades de Saúde, somado ao fato de que acarretará prejuízo nos registros do SIMUS – Sistema Integrado Municipal de Saúde, por consequência haverá diminuição no repasse dos recursos da Esfera Federal.

Destarte, com a devida “vênia” o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação, tendo em vista que o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na Lei Municipal 2.520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.



Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 64/2023 e as declarações do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, EM 18 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO




**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Edson Luiz Lima Fragoso Vice-Prefeito Municipal em exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 64/2023, Contratação de 01 Odontologo 20hs com vencimentos mensais de R\$2.500,00 acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$222,96, pelo período de seis meses prorrogáveis por igual período. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 64/2023.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 17 de Julho de 2023.



Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 64/2023

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 01 Odontologo 20hs com vencimentos mensais de R\$2.500,00 acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$222,96, pelo período de seis meses prorrogaveis por igual período.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00 04.00	04.02 04.01	301 301	0009 0009	2.043 2.144	3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 89.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por saldo financeiro final 2022	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 45.123,99	(+)	R\$ 24.258,85	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 21.768,02	(+)	R\$ 25.048,74	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 22.107,99	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 49.307,59	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 9.368.020,83	(+)	R\$ 9.836.421,87	(+)	R\$ 10.328.242,97
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 5.689.161,35	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 2.039.315,92	(-)	R\$ 8.114.901,13	(-)	R\$ 8.520.646,19
Valor da Operação	(-)	R\$ 21.768,02	(-)	R\$ 25.048,74	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.617.775,54	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 1.696.472,00	(=)	R\$ 1.807.596,77

OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um indice na Despesa de Pessoal para 2023 de 0,0394% e para 2024 de 0,0847%, tomando como base RCL apurada em 12/2022.
OBS.II: Conforme Certidão n.º 6675/2023 do TCE (Em Anexo), datada de 03/07/2023 o ultimo índice de pessoal apurado é do exercício de 2022 o qual se encontra com percentual de 53,76%.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa

Edson Luiz Lima Fragoso
 Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa

Data: 17/07/2023

Alessandro de Souza Rodrigues
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RS 069245/O-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CERTIDÃO Nº 6675/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

CERTIFICAMOS, nos termos da Resolução TCE nº 1146/2021, com base nos dados contidos no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), para fins de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Resolução do Senado Federal nº 043/2001, que o **Município de CACEQUI** apresentou, em relação às contas da Gestão Fiscal, os seguintes dados:

Último exercício analisado - 2021:

Cumpriu com o disposto no(s) seguinte(s) artigo(s) da Constituição Federal/88: 167, III (conforme estabelecido no art. 53, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000).

Cumpriu com o disposto no(s) seguinte(s) artigos da Lei Complementar nº 101/2000: 11; 12, §2º; 23; 33; 37; 52; 55, §2º.

No exercício de 2021, a despesa com pessoal foi de R\$ 28.021.830,20 no Poder Executivo Municipal e de R\$ 1.544.232,98 no Poder Legislativo, correspondendo, respectivamente, a **53,77%** e **2,96%** da Receita Corrente Líquida-RCL (R\$ 52.112.876,86).

Conforme disposto no art. 15, §4º, da Lei Complementar nº 178/2021 até o encerramento do prazo a que se refere o caput [do art. 15], será considerado cumprido o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo Poder ou órgão referido no art. 20 daquela Lei Complementar que atender ao estabelecido neste artigo.

Exercício em análise - 2022:

Cumpriu com o disposto no(s) seguinte(s) artigo(s) da Constituição Federal/88: 167, III (conforme estabelecido no art. 53, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000).

Cumpriu com o disposto no(s) seguinte(s) artigos da Lei Complementar nº 101/2000: 11; 12, §2º; 23; 52; 55, §2º.

No exercício de 2022, a despesa com pessoal foi de R\$ 29.725.565,82 no Poder Executivo Municipal e de R\$ 1.664.951,46 no Poder Legislativo, correspondente, respectivamente, a **53,76%** e **3,01%** da Receita corrente Líquida-RCL (R\$ 55.298.109,23).

Exercício em curso - 2023:

Cumpriu com o disposto no artigo 52, ficando dispensado da análise relativa ao cumprimento do disposto nos arts. 23 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que, nos termos do disposto no artigo 63 do mesmo diploma legal, é facultado ao Município a apresentação semestral do Relatório de Gestão Fiscal.

Esta Certidão é válida até 31-07-2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://tcers.tc.br/certidoes/>.

Ressalva-se, contudo, que a situação ora certificada não dispensa o exame a ser realizado sobre a mesma matéria nas contas do referido Executivo Municipal no respectivo exercício, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas.

DCF/Gab., em 03-07-2023.

Bruno Alex Londero
Diretor de Controle e Fiscalização.

Código de Autenticação
LUUW3-WDDA4-XXBQ4